

**ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2009-DRH**  
**Publicado no D.O.U nº 49 – Seção 3, de 13/03/2009**

- 3.8** - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/08 de 02/10/08 e que, cumulativamente:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007.
- 3.8.1** - Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Pedido de Inscrição, via internet, no endereço **www.ufpi.br/concurso**, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem **3.8**.
- 3.8.1.1** - A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período compreendido entre **08 horas do dia 16/03/2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 17/03/2009**.
  - 3.8.1.2** - As informações prestadas no Pedido de Inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
  - 3.8.1.3** - A Universidade consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
  - 3.8.1.4** - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.8.2** - Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 3.8.3** - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.8.4** - Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8.5** - Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.8.6** - A relação dos candidatos com pedidos de isenção **indeferidos** será disponibilizada na internet, no endereço **www.ufpi.br/concurso**, até o **dia 20/03/2009**.
- 3.8.7** - Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8.8** Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/concurso** e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem **3.1.1**
- 3.8.9** - Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem **3.8.8**, serão automaticamente excluídos do concurso.